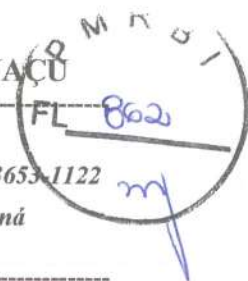




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. Derli Molinet dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML Com boa cobertura.	RADEX	UN	120,00	1,75	210,00
27	1	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	ADELBRAS	UN	600,00	3,91	2.346,00
28	1	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS	ADELBRAS	UN	330,00	4,39	1.448,70
30	1	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO De aço cromado, com ajustes de pressão;  (Com amostra).	LEONORA	UN	20,00	73,00	1.460,00
31	1	ESTILETE EM METAL TAMANHO PEQUENO (Com amostra)	MASTERPRINT	UN	120,00	3,90	468,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.932,70</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
BOVINO:33348170915 por SEZAR AUGUSTO  
0915 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13  
08:10:13 -03'00'





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:10:25  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI.**

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:10:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico SRP n.º. 22/2023-PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

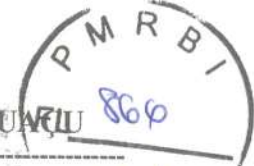
SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709 BOVINO:33348170915  
15 Dados: 2024.03.13 08:10:45  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO

AUGUSTO

BOVINO:3334

BOVINO:33348170915

8170915

Dados: 2024.03.13

08:10:54 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
DERLI MOLINET DOS SANTOS  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024-PMRBI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, à saber:

Lotel	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001. (Com amostra)	Chamex	CX	50,00	273,00	13.650,00
20	1	ADAPTADOR P/ TOMADA "T"	Force	UN	20,00	6,50	130,00
29	1	GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 16 CM (Com amostra)	Jocar	UN	30,00	21,66	649,80
53	1	GIZ DE CERA JUMBO Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, 12 cores, formato jumbo, 110 gramas, dimensões 13x13x2 cm (comprimento x largura x altura). (Com amostra)	Delta	UN	100,00	6,20	620,00
<b>TOTAL</b>							<b>15.049,80</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:11:26  
915 -03'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n.º da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n.º 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13  
08:11:37 -03'00'

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas,

SEZAR AUGUSTO

BOVINO:333481709

15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:11:47  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO.33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:11:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23. O CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24. A CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.27.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333481

70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.13 08:12:07 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

  
VANESSA MENDES UCHIDA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BELINKI & SOUZA LTDA, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1015, Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/00001-47, representado pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.436.942-0 e CPF/MF sob o nº. 040.508.269-09, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF:105-A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	PREMIUM	UN	10,00	65,00	650,00
11	1	AGENDA EXECUTIVA SPOT Espiral, anuai, com 200 folhas, cor: preta. Formato minimo: 130mm x 202mm.	SD	UN	30,00	26,00	780,00
21	1	ENVELOPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 240 X 340 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft;	RP RP	UN	300,00	0,45	135,00
22	1	ENVELOPE MÉDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 280 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft;	RP	UN	300,00	0,35	105,00
37	1	ETIQUETA ADESIVA A4 215,9 X279,4 CM CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	CX	10,00	39,00	390,00
38	1	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 38,1 x 63,5, branca. Caixa com 100 folhas.	COLACRIL	CX	10,00	39,00	390,00

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:12:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



44	1	PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	ELGIN	CX	5,00	67,80	339,00
45	1	PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	ELGIN	CX	5,00	67,80	339,00
48	1	BLOCO DE RECADO Bloco de recado, post-it, autoadesivo, colorido, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, 76mm x 76mm.	MASTERPRINT	UN	10,00	3,29	32,90
49	1	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL EM MDF	CARBRINK	UN	30,00	4,90	147,00
51	1	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13,1 CM Tesoura escolar, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, ponta arredondada, medindo 13,1 cm, trazendo o nome do fabricante em suas lâminas, fabricação nacional, com selo do inmetro. (Com amostra)	GATTE	UN	500,00	2,49	1.245,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.552,90</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:12:54  
0915 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

R M R B I  
FL 874  
m

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:13:03 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023-**

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:13:12  
-03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:13:23 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

M R B I  
FL 877  
m

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:13:34 -03'00'  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

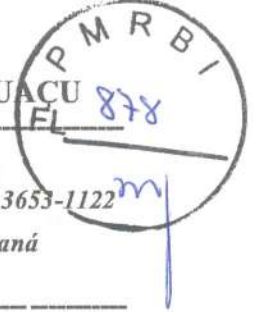
PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909  
Assinado de forma digital por PAULO RODRIGO DE SOUZA:04050826909  
Dados: 2024.03.13 16:03:32 -03'00'

PAULO RODRIGO DE SOUZA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024-PMRBI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, com sede na Rua Belém, nº 165, Térreo, Centro, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.607.722/0001-62, representada pela Sra. Raquel Andreiv, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.993.271-1 e CPF/MF sob o nº. 027.066.139-55, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF: CE285A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	PREMIUM	UN	10,00	47,49	474,90
10	1	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON REF: T544 (Preto, ciano, magenta e amarelo) (KIT-PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)	MASTERPRINT	UN	10,00	34,99	349,90
<b>TOTAL</b>							<b>824,80</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817  
0915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:27:32  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguazu - Paraná



1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguazu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:27:42 -03'00'

Raquel  
Andreiv

Assinado digitalmente por Raquel  
Andreiv  
RD: CN=Raquel Andreiv, E=raquelandreiv@riobonito.pr.gov.br  
Razão: razão da sua assinatura aqui  
Localidade: em Brasília, DF  
Data: 2024.03.13 08:47:53-03'00'  
Versão: 1.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

PMRBI  
FL 880  
m

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.13 08:27:53 -03'00'

Raquel  
Andreiv

Assinado digitalmente por Raquel  
Andreiv  
NO: CN=Raquel Andreiv, E=  
raquelandreiv@riobonito.pr.gov.br, O=PMRBI  
Raquel, inclua de sua assinatura aqui  
Localização: Rua Inocência de  
Azevedo, s/nº  
Data: 2024.03.13 08:47:03 -03'00'  
Print PDF: Raquel Andreiv, 2023.3.8



ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

*NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".*

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

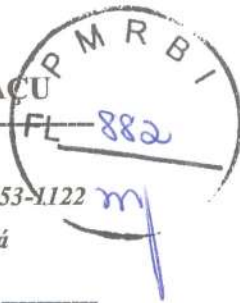
**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:28:03  
0915 -03'00'

Raquel  
Andreiv

Assinado digitalmente por Raquel  
Andreiv  
Nº: CN=Raquel Andreiv, E=  
raquelandreiv@riobonito.pr.gov.br,  
Rua: Rua: Rua: Rua: Rua: Rua: Rua:  
Localidade: Rio Bonito do Iguaçu  
Estado: Paraná  
Data: 2024.03.13 08:47:03-03'00"  
Fuso: PDF Reader Versão: 2023.8.8



acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.27.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:28:15 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

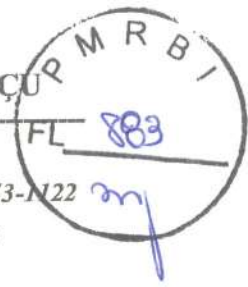
**Raquel Andreiv**  
Assinado digitalmente por Raquel Andreiv  
ND: CN=Raquel Andreiv, E=raquelandreiv@hotmail.com, C=BR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Data: 2024.03.13 08:47:43-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

RAQUEL ANDREIV  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024-PMRBI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr. Rodrigo de Mello Moreles, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7669.421-4 e CPF/MF sob o nº. 033.606.569-89, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. SAMSUNG REF: MLT-D101S Compatível novo, não pode ser remanufaturado.	EVOLUT MLT-D101S	UN	10,00	60,00	600,00
7	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CE258A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	EVOLUT CE258A	UN	10,00	98,00	980,00
9	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CF217A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	EVOLUT CF217A	UN	10,00	58,50	585,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.165,00</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:43:26  
-03'00'

R DE MELLO  
MORELES  
INFORMATICA  
CA:0716141  
1000108

Assinado de forma  
digital por RDE  
MELLO MORELES  
INFORMATICA:0716  
1411000108  
Dados: 2024.03.13  
10:56:40 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:43:36  
-05'00"

R DE MELLO  
MORELES  
INFORMÁTICA  
:07161411000  
108

Assinado de forma  
digital por R DE  
MELLO MORELES  
INFORMÁTICA:0716  
1411000108  
Dados: 2024.03.13  
10:56:54 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

- Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis,

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:43:46 -03'00'

R DE MELLO  
MORELES  
INFORMATICA  
.07161411000  
108

Assinado de forma  
digital por R DE  
MELLO MORELES  
INFORMATICA  
1413000108  
Dados: 2024.03.13  
10:57:10 -03'00'

R M R B I  
FL 886  
m

ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de

SEZAR AUGUSTO  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:43:55  
-03'00'

R DE MELLO  
MORELES  
INFORMATICA:0  
7161411000108

Assinado de forma  
digital por R DE  
MELLO MORELES  
INFORMATICA:071614  
11000108  
Dados: 2024.03.13  
10:57:29 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23. O CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24. A CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.27.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR

AUGUSTO

BOVINO:333481

70915

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:44:04 -03'00'

R DE MELLO

MORELES

INFORMATICA

:07161411000

108

Assinado de forma digital por R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA:07161411000108  
Dados: 2024.03.13 10:57:48 -03'00'

RODRIGO DE MELLO MORELES  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS Nº 65/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BASTOS LICITAÇÕES LTDA, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, CEP 83.218-160, Paranaguá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 49.400.601/0001-80, representada pela Sra. Cirene de Oliveira Bastos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.195.336-3 e CPF/MF sob o nº. 696.587.659-04, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Lyke	CX	20,00	3,00	60,00
14	1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 29 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	bacchi	CX	10,00	5,70	57,00
16	1	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL	Polibras	UN	10,00	5,32	53,20
18	1	COLA BRANCA LIQUIDA 110G Cola branca líquida, 110g, à base de água. (Com amostra)	Pira	UN	100,00	2,47	247,00
19	1	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS Bivolt, com 5 tomadas;	Imp	UN	20,00	61,2495	1.224,99

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

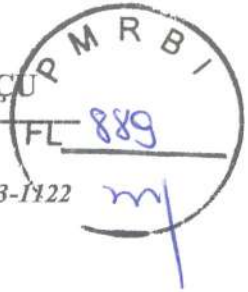
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:52:05 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



41	1	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO 1 furo, perfura até 6 folhas, metal galvanizado, diâmetro 6mm; (Com amostra)	Talberg	UN	3,00	10,70	32,10
50	1	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA CONTEÚDO COM 42ML, COMPOSIÇÕES: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	Radex	UN	20,00	4,20	84,00
52	1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES Canetinha hidrográfica com 12 cores, com certificação inmetro, embalagem blister, ponta 2.0mm, características do produto: corpo na cor da tinta, traço de 2mm, tampa anti-asfixiante, atóxico, comprimento: 140mm, diametro: 7mm.	Gatte	UN	500,00	3,20	1.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.358,29</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

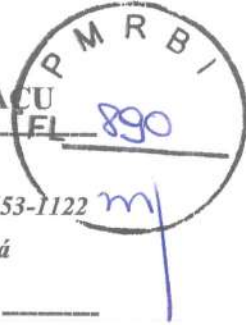
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:52:15 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

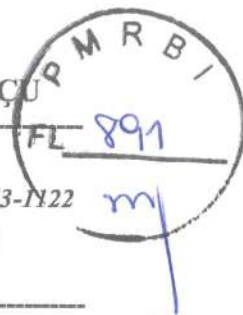
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:52:25 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:52:37 -03'00'



1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "*A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública*".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 08:52:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

P M R B I  
FL 893

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital  
por SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817 BOVINO:33348170915  
0915 Dados: 2024.03.13  
08:53:01 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

BASTOS LICITACOES Assinado de forma digital por  
BASTOS LICITACOES  
LTDA:494006010001 LTDA:49400601000180  
80 Dados: 2024.03.13 14:32:41  
-03'00'

CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024-PMRBI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 5595, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 47.190.313/0001-13, representada pelo Sr. Luiz Carlos Tomazelli, inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.121.100-44, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040. (Com amostra)	bic	CX	50,00	30,96	1.548,00
34	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	masterprint	UN	60,00	1,98	118,80
39	1	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS 210mm x 297mm.	usapel	CX	100,00	13,25	1.325,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.991,80</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 09:05:41 -03'00'

LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:4  
9712110044

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2024.03.13  
09:31:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal n° 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 09:05:51 -03'00'

LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:4  
9712110044  
Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2024.03.13  
09:31:13 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3655-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas,

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
BOVINO:33348170915 Dados: 2024.03.13 09:06:01 -03'00'

LUIS CARLOS Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2024.03.13  
09:30:57 -03'00'



de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.**

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:3334817091  
5

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 09:06:12 -03'00'

LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49  
712110044

Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2024.03.13  
09:30:44 -03'00'



**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23. O CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24. A CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

**1.26.** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**1.27.** Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915  
SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13  
09:06:21 -03'00'

LUIZ CARLOS TOMAZELLI  
Detentor da Ata

LUIZ CARLOS  
TOMAZELLI:4  
9712110044  
Assinado de forma digital  
por LUIS CARLOS  
TOMAZELLI:49712110044  
Dados: 2024.03.13  
09:30:31 -03'00'

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024-PMRBI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 22/2023-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Projetada A, nº. 2390, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP 85.880-000, Itaipulândia, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 46.648.169/0001-53, representada pela Sra. Maria Clara Leme Padilha, portadora do CPF/MF sob o nº. 062.929.121-75, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (Com amostra)	DEXIN	UN	50,00	14,00	700,00
24	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm x 100mm	FITABRAS	UN	300,00	7,40	2.220,00
25	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS	FITABRAS	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
26	1	FITA CREPE 48MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.	FITABRAS	UN	330,00	8,99	2.966,70
33	1	CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	VIGHS	UN	144,00	0,89	128,16
35	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	MASTERPRINT	UN	60,00	1,99	119,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



42	1	PEN DRIVE 32 GB	KINGSTON	UN	50,00	14,99	749,50
43	1	PEN DRIVE 64 GB	KINGSTON	UN	10,00	21,90	219,00
46	1	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico grosso, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. Cores: preto ou azul	MASTERORINT	UN	60,00	1,91	114,60
<b>TOTAL</b>							<b>8.317,36</b>

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. A contratada ao emitir a nota fiscal deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 120/2023, de 14/07/2023.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

1.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915

Assinado de forma digital por SEZAR  
AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 10:04:50 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

1.8. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.9. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.10. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

1.11. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.12. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
915

Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 10:05:01  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 22/2023-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 22/2023-**

SEZAR AUGUSTO Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 10:05:11  
915 -03'00'



PMRBI, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

**1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

**1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**1.25.** É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:333481709  
15

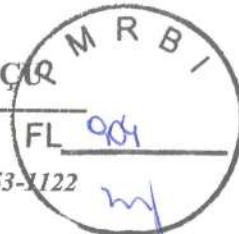
Assinado de forma digital por  
SEZAR AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 10:05:21  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma digital por SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.13 10:05:31 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

MARIA CLARA LEME  
LEME  
PADILHA:0629  
2912175

MARIA CLARA LEME  
PADILHA:06292912175  
C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil  
- RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=presencial, CN=MARIA  
CLARA LEME PADILHA:06292912175  
Maria Clara Leme Padilha  
2024.03.13 13:08:03Z00'00'  
2023.3.0

MARIA CLARA LEME PADILHA  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**

**CNPJ: 46.648.169/0001-53**

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**MARIA CLARA LEME PADILHA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Cuiabá -MT, nascida 13/05/2005, portadora do RG nº 16.168.192-0 SSP-PR e do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada na Rua Projetada A, 2390, Jardim Curitiba, Itaipulândia – PR, CEP 85880-000; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**, com sede na Rua 10A Avenida Torres, 2069, Centro, Itaipulândia – PR, CEP 85880-000, inscrito no CNPJ/MF sob o número 46.648.169/0001-53; Resolve assim, resolve assim alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o nome empresarial, passando doravante para: **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço, passando doravante para: Rua Projetada A, 2390, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP 85880-000, Itaipulândia – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado neste ato para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, pela sócia **MARIA CLARA LEME PADILHA**, ficando assim distribuído:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MARIA CLARA LEME PADILHA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA QUARTA:** Altera-se o objeto social, passando a ser: Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de embalagens.

**CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175****CNPJ: 46.648.169/0001-53****TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O sócio declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de participar ou de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:** Resolvem por instrumento, em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

## **“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”**

### **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**

**CNPJ: 46.648.169/0001-53**

1. **MARIA CLARA LEME PADILHA**, brasileira, solteira, natural da cidade de Cuiabá - MT, nascida 13/05/2005, portadora do RG nº 16.168.192-0 SSP-PR e do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 2390, Jardim Curitibaano, CEP 85880-000, Itaipulândia - PR.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal, que gira nesta cidade de Itaipulândia - PR, na Rua Projetada A, 2390, Sala 01, Jardim Curitibaano, CEP 85880-000, sob o nome empresarial de **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, resolve assim consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**

**CNPJ: 46.648.169/0001-53**

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Rua Projetada A, 2390, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP 85880-000, Itaipulândia – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de embalagens.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MARIA CLARA LEME PADILHA	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

**Parágrafo Primeiro:** Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175****CNPJ: 46.648.169/0001-53****TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA CLARA LEME PADILHA**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

**Parágrafo Primeiro:** O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Segundo:** Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

**Parágrafo Terceiro:** Pró-Labore: o sócio administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade receberão mensalmente, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

**Parágrafo Quarto:** O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

**Parágrafo Quinto:** É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa

FL 909  
m

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**

**CNPJ: 46.648.169/0001-53**

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, das demais sócias quotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócio quando os administradores retardem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**Parágrafo Primeiro:** O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

**Parágrafo Segundo:** As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

**Parágrafo Terceiro:** Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Quarto:** A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula décima primeira.

**Parágrafo Quinto:** Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelas sócias participantes e cópia da ata autenticada

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**

CNPJ: 46.648.169/0001-53

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA**

pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria das sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

**Parágrafo Primeiro:** A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

**Parágrafo Terceiro:** No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério das sócias remanescentes.

**Parágrafo Quarto:** A retirada, exclusão ou morte de sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

**MARIA CLARA LEME PADILHA 06292912175**  
CNPJ: 46.648.169/0001-53  
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LIMITADA

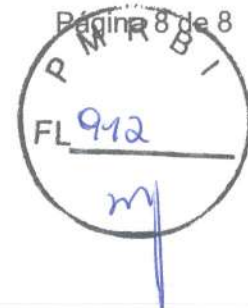
**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO:** Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia – Pr, 16 de maio de 2023.

MARIA CLARA LEME PADILHA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06292912175	MARIA CLARA LEME PADILHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/05/2023 17:06 SOB Nº 41211604244.  
PROTOCOLO: 233332197 DE 16/05/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307385480. CNPJ DA SEDE: 46648169000153.  
NIRE: 41211604244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/05/2023.  
ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Página 1 de 7  
913  
m

# ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 46.648.169/0001-53

NIRE: 41211604244

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**MARIA CLARA LEME PADILHA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cuiabá -MT, nascida 13/05/2005, portadora do RG nº 16.168.192-0 SSP-PR e do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 2390, Jardim Curitibaano, CEP 85880-000, Itaipulândia – PR.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal, que gira nesta cidade de Itaipulândia – PR, na Rua Projetada A, 2390, Sala 01, Jardim Curitibaano, CEP 85880-000, sob o nome empresarial de **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, resolve assim alterar e consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o endereço, passando doravante para: Avenida Brasília, 99, Sala 02, Centro, CEP 85890-000, Missal – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O capital social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados, fica elevado neste ato para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados neste ato, representados por lucros acumulados, ficando assim distribuído:

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MARIA CLARA LEME PADILHA	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL:** Resolvem por instrumento, em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, adequar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, que, adequado às disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

mj

**ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 46.648.169/0001-53

NIRE: 41211604244

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”****ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**

CNPJ: 46.648.169/0001-53

1. **MARIA CLARA LEME PADILHA**, brasileira, solteira, empresária, natural da cidade de Cuiabá -MT, nascida 13/05/2005, portadora do RG nº 16.168.192-0 SSP-PR e do CPF nº 062.929.121-75, residente e domiciliada na Rua Itaipu, 2390, Jardim Curitibano, CEP 85880-000, Itaipulândia – PR.

Única sócia da sociedade limitada unipessoal, que gira nesta cidade de Missal – PR, na Avenida Brasília, 99, Sala 02, Centro, CEP 85890-000, sob o nome empresarial de **ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, resolve assim consolidar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede na Avenida Brasília, 99, Sala 02, Centro, CEP 85890-000, Missal – PR.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é: Comercio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de embalagens.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou suas atividades em 03/06/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Página 3 de 7  
915  
m

# ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 46.648.169/0001-53

NIRE: 41211604244

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Nome do sócio	%	Nº Quotas	Valor R\$
MARIA CLARA LEME PADILHA	100	150.000	150.000,00
TOTAL	100	150.000	150.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização dos sócios, que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos na proporção das respectivas quotas de capital e serão apurados trimestralmente ou anualmente.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento, dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade será exercida pela sócia **MARIA CLARA LEME PADILHA**, anteriormente qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois

**ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 46.648.169/0001-53

NIRE: 41211604244

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

FL 016

m

terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao Administrador o uso do nome empresarial, podendo, para tanto, realizar, individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras, para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: Pró-Labore: o sócio administrador e os demais sócios que prestarem serviços à sociedade receberão mensalmente, a título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo entre os sócios quotistas.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, assim como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, das demais sócias quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores são obrigados a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelos administradores, ou por sócio quando os

**ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

CNPJ: 46.648.169/0001-53

NIRE: 41211604244

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

administradores retardem a convocação, por mais de sessenta dias, nos casos previstos em lei ou no contrato, ou por titulares de mais de um quinto do capital, quando não atendido, no prazo de oito dias, pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

Parágrafo Primeiro: O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da reunião, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

Parágrafo Segundo: As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme local de sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

Parágrafo Terceiro: Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: A reunião torna-se dispensável quando os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela, exceto quanto aos assuntos específicos tratados na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto: Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelas sócias participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, a sociedade poderá ser dissolvida.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Pode o sócio ser excluído quando a maioria das sócias representando no mínimo 3/4 (três quartos), do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim. Ciente o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e o exercício de ampla defesa.

Parágrafo Segundo: Será também excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

Página 6 de 7,  
FL 918  
mj

# ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 46.648.169/0001-53

NIRE: 41211604244

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Terceiro: No caso de morte, retirada ou exclusão de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, consideradas pelo montante efetivamente realizado, será liquidada com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do respectivo valor, podendo ainda, ser elaborada outra forma de pagamento a critério das sócias remanescentes.

Parágrafo Quarto: A retirada, exclusão ou morte de sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após, averbada a resolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sociedade permanecerá na condição de SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, de acordo com o Parágrafo único do Artigo 1.052 da Lei nº. 10.406/02, conforme previsto na Instrução Normativa DREI nº. 63, de 11 de junho de 2019.

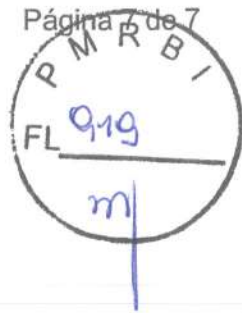
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Iguazu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, em uma via de inteiro teor e forma, devidamente assinadas pelos sócios, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Itaipulândia – Pr, 27 de fevereiro de 2024.

MARIA CLARA LEME PADILHA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06292912175	MARIA CLARA LEME PADILHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2024 10:09 SOB N° 20241369495.  
PROTOCOLO: 241369495 DE 28/02/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12402860821. CNPJ DA SEDE: 46648169000153.  
NIRE: 41211604244. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2024.  
ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 788, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. Derli Molinet dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº. 212.228.359-91, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML Com boa cobertura.	RADEX	UN	120,00	1,75	210,00
27	1	FITA CREPE 18 MM X 50 MT	ADELBRAS	UN	600,00	3,91	2.346,00
28	1	FITA ADESIVA DUPLA-FACE 12 MM X 30 METROS	ADELBRAS	UN	330,00	4,39	1.448,70
30	1	GRAMPEADOR MANUAL TAPECEIRO De aço cromado, com ajustes de pressão;  (Com amostra).	LEONORA	UN	20,00	73,00	1.460,00
31	1	ESTILETE EM METAL TAMANHO PEQUENO (Com amostra)	MASTERPRINT	UN	120,00	3,90	468,00
<b>TOTAL</b>							<b>5.932,70</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

DERLI MOLINET DOS SANTOS  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024-PMRBI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa V.M. UCHIDA - BAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 05.818.051/0001-49, representada pela Sra. Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 SESP/PR e CPF/MF sob o nº.037.296.169-00, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
4	1	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA EMBALAGEM COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branco, alcalino, gramatura 75, livre de cloro elementar, produzido com florestas 100% plantadas e renováveis, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com certificação ISO 9001 / 14001. (Com amostra)	Chamex	CX	50,00	273,00	13.650,00
20	1	ADAPTADOR P/ TOMADA "T"	Force	UN	20,00	6,50	130,00
29	1	GRAMPEADOR 26/6 BASE DE 16 CM (Com amostra)	Jocar	UN	30,00	21,66	649,80
53	1	GIZ DE CERA JUMBO Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, 12 cores, formato jumbo, 110 gramas, dimensões 13x13x2 cm (comprimento x largura x altura). (Com amostra)	Delta	UN	100,00	6,20	620,00
<b>TOTAL</b>							<b>15.049,80</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

VANESSA MENDES UCHIDA  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

FL 922

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BELINKI & SOUZA LTDA, com sede na rua Tenente Camargo, nº 1015, Vila Maria Delani, CEP 85.605-090, Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/00001-47, representado pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.436.942-0 e CPF/MF sob o nº. 040.508.269-09, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
5	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF:105-A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	PREMIUM	UN	10,00	65,00	650,00
11	1	AGENDA EXECUTIVA SPOT Espiral, anual, com 200 folhas, cor: preta. Formato mínimo: 130mm x 202mm.	SD	UN	30,00	26,00	780,00
21	1	ENVELOPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 240 X 340 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft;	RP RP	UN	300,00	0,45	135,00
22	1	ENVELOPE MÉDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 280 MM Nas cores: branco, amarelo ou kraft;	RP	UN	300,00	0,35	105,00
37	1	ETIQUETA ADESIVA A4 215,9 X279,4 CM CAIXA COM 100 FOLHAS	COLACRIL	CX	10,00	39,00	390,00
38	1	ETIQUETA ADESIVA Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 38,1 x 63,5, branca. Caixa com 100 folhas.	COLACRIL	CX	10,00	39,00	390,00
44	1	PILHA ALCALINA AA Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	ELGIN	CX	5,00	67,80	339,00
45	1	PILHA ALCALINA AAA Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1,5V. Caixa com 10 blister, com 4 pilhas.	ELGIN	CX	5,00	67,80	339,00
48	1	BLOCO DE RECADO Bloco de recado, post-it, autoadesivo, colorido, 4 blocos com 100 folhas cada bloco,	MASTERPRINT	UN	10,00	3,29	32,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU 923

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



		76mm x 76mm.					
49	1	PRANCHETA OFICIO A4 COM PRENDEDOR METAL EM MDF	CARBRINK	UN	30,00	4,90	147,00
51	1	TESOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13,1 CM Tesoura escolar, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, ponta arredondada, medindo 13,1 cm, trazendo o nome do fabricante em suas lâminas, fabricação nacional, com selo do inmetro. (Com amostra)	GATTE	UN	500,00	2,49	1.245,00
<b>TOTAL</b>							<b>4.552,90</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

PAULO RODRIGO DE SOUZA

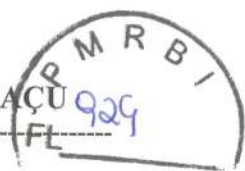
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122m  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, com sede na Rua Belém, nº 165, Térreo, Centro, CEP 85.465-000, Espigão Alto do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 10.607.722/0001-62, representada pela Sra. Raquel Andreiv, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 6.993.271-1 e CPF/MF sob o nº. 027.066.139-55, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
8	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. HP REF: CE285A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	PREMIUM	UN	10,00	47,49	474,90
10	1	REFIL TINTA P/ IMPRESSORA EPSON REF: T544 (Preto, ciano, magenta e amarelo) (KIT-PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO)	MASTERPRINT	UN	10,00	34,99	349,90
<b>TOTAL</b>							<b>824,80</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

RAQUEL ANDREIV  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa R DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.161.411/0001-08, representada pelo Sr. Rodrigo de Mello Moreles, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7669.421-4 e CPF/MF sob o nº. 033.606.569-89, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
6	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MOD. SAMSUNG REF: MLT-D101S Compatível novo, não pode ser remanufaturado.	EVOLUT MLT-D101S	UN	10,00	60,00	600,00
7	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CE258A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	EVOLUT CE258A	UN	10,00	98,00	980,00
9	1	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF.: CF217A Compatível novo, não pode ser remanufaturado;	EVOLUT CF217A	UN	10,00	58,50	585,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.165,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

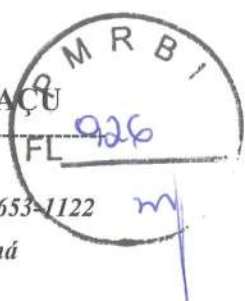
RODRIGO DE MELLO MORELES  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BASTOS LICITAÇÕES LTDA, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, CEP 83.218-160, Paranaguá, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 49.400.601/0001-80, representada pela Sra. Cirene de Oliveira Bastos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.195.336-3 e CPF/MF sob o nº. 696.587.659-04, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
13	1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA COLORIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Lyke	CX	20,00	3,00	60,00
14	1	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CABEÇA Nº 29 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	bacchi	CX	10,00	5,70	57,00
16	1	ARQUIVO MORTO EM POLIONDA COR AZUL	Polibras	UN	10,00	5,32	53,20
18	1	COLA BRANCA LIQUIDA 110G Cola branca líquida, 110g, à base de água. (Com amostra)	Pira	UN	100,00	2,47	247,00
19	1	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS Bivolt, com 5 tomadas;	Imp	UN	20,00	61,2495	1.224,99
41	1	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO 1 furo, perfura até 6 folhas, metal galvanizado, diâmetro 6mm; (Com amostra)	Talberg	UN	3,00	10,70	32,10
50	1	TINTA P/ CARIMBO AZUL/PRETA CONTEÚDO COM 42ML, COMPOSIÇÕES: RESINAS TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	Radex	UN	20,00	4,20	84,00
52	1	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES Canetinha hidrográfica com 12 cores, com certificação inmetro, embalagem blister, ponta 2.0mm, características do produto: corpo na cor da tinta, traço de 2mm, tampa anti-asfíxiante, atóxico, comprimento: 140mm, diâmetro: 7mm.	Gatte	UN	500,00	3,20	1.600,00
<b>TOTAL</b>							<b>3.358,29</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

CIRENE DE OLIVEIRA BASTOS  
Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 5595, Centro, CEP 99.740-000, Barão de Cotegipe, RS, inscrita no CNPJ sob nº. 47.190.313/0001-13, representada pelo Sr. Luiz Carlos Tomazelli, inscrito no CPF/MF sob o nº. 497.121.100-44, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
2	1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL EMBALAGEM COM 50 UNIDADES Caneta esferográfica cristal, cor azul, hexagonal com tampa antiasfixiante, ponta de latão, esfera de tungstênio, com orifício lateral sensível ao tato. Composição: Resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes e selo do Inmetro OCP 0040. (Com amostra)	bic	CX	50,00	30,96	1.548,00
34	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR AZUL Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	masterprint	UN	60,00	1,98	118,80
39	1	PAPEL VERGE 180 GRAMAS TAMANHO A4 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS 210mm x 297mm.	usapel	CX	100,00	13,25	1.325,00
<b>TOTAL</b>							<b>2.991,80</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal  
LUIZ CARLOS TOMAZELLI  
Detentor da Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024-PMRBI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2023-PMRBI**

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Projetada A, nº. 2390, Sala 01, Jardim Curitiba, CEP 85.880-000, Itaipulândia, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 46.648.169/0001-53, representada pela Sra. Maria Clara Leme Padilha, portadora do CPF/MF sob o nº. 062.929.121-75, à saber:

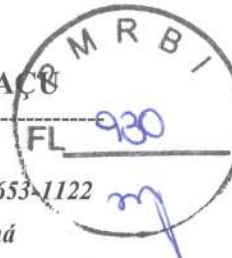
Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
3	1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (Com amostra)	DEXIN	UN	50,00	14,00	700,00
24	1	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45mm x 100mm	FITABRAS	UN	300,00	7,40	2.220,00
25	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 40 METROS	FITABRAS	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
26	1	FITA CREPE 48MMX50M COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, SATURADO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS.	FITABRAS	UN	330,00	8,99	2.966,70
33	1	CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	VIGHS	UN	144,00	0,89	128,16
35	1	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO Marcador liquid logic para quadro branco. Escreve até 800m, recarregável. Ponta com espessura de 3mm. Composição: álcool, aditivos, pigmentos e corantes.	MASTERPRINT	UN	60,00	1,99	119,40
42	1	PEN DRIVE 32 GB	KINGSTON	UN	50,00	14,99	749,50
43	1	PEN DRIVE 64 GB	KINGSTON	UN	10,00	21,90	219,00
46	1	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pincel atômico grosso, com ponta triangular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm, e 8 mm. Composto por resinas termoplásticas, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de feltro. Marcadores com tinta	MASTERORINT	UN	60,00	1,91	114,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



	permanente, ideal para escrever, desenhar e marcar. Com diâmetro de 62 mm, com selo do inmetro OCP 0046. Cores: preto ou azul						
<b>TOTAL</b>							<b>8.317,36</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO

Prefeito Municipal

MARIA CLARA LEME PADILHA

Detentor da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 68/2024-PMRBI

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 22/2023-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ n°. 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, n°. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade n°. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF n°. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" N° 202281000306, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, com sede na Avenida Sete de Setembro, n° 4995, Bairro Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob n°. 45.255.416/0001-99, representada pelo Sr. Cleyton Lima Mendez, inscrito no CPF/MF sob o n°. 049.140.711-42, à saber:

Lote	Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
15	1	ALMOFADA PARA CARIMBO N° 3	radex	UN	8,00	6,00	48,00
36	1	ENVELOPE PLÁSTICO Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4.	DAC	UN	1.000,00	0,14	140,00
47	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA Lâmina em aço inoxidável altamente cortante, ideal para fitas adesivas de 12mm até 25mm de largura.	acrimet	UN	5,00	16,80	84,00
<b>TOTAL</b>							<b>272,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

Data da assinatura: 13/03/2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

CLEYTON LIMA MENDEZ  
Detentor da Ata

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Table with columns: NOME, MOTIVO/CODIGO DA DATA, VALOR. Lists council members and their respective salaries.

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal

Table with columns: NOME, MOTIVO/CODIGO DA DATA, VALOR. Lists council members and their respective salaries.

Rio Bonito do Iguaçu, 11 de março de 2024

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
N.º 002/2021
DATA: 01 de março de 2024.

FORO: Laranjeiras do Sul - Paraná. Rio Bonito do Iguaçu, 01 de março de 2024.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

1º) Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Sr. Luiz Carlos de Paula, em virtude de licença médica, desde o dia 01 de março de 2024, até o dia 01 de maio de 2024, deixando o cargo em interino para Sr. Luiz Carlos de Paula, em virtude de licença médica, desde o dia 01 de março de 2024, até o dia 01 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42- 6533.
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

REQUERIMENTO
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada, para a Pavimentação asfáltica de empreendimento viário terraplen, em trecho de Estrada Rural entre a BR-158 e a comunidade Arapongas, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu/PR.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023-PMRBI-SRP
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, no processo do Pregão Eletrônico nº 115/2023-PMRBI e considerando o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de materiais e equipamentos...

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2023-PMRBI
REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para selecionar empresa do ramo de comércio civil, através de chamamento público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Fone: (0\*)42- 6533.
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI-SRP
Analisando o procedimento do Pregão e Equipe de Apoio, no processo do Pregão Eletrônico nº 22/2023-PMRBI e considerando o presente, aceitando os termos das propostas, para aquisição de materiais de expediente, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023-PMRBI, em favor das empresas abaixo relacionadas.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ACOGARBI - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Rio Bonito do Iguaçu, PR, CONVOCA todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que realizará no dia 20/03/2024, no Centro Comunitário de Rio Bonito do Iguaçu, localizado na Avenida XV de Novembro nº 373, Centro. Em primeira chamada às 18h30min com seguinte ordem de trabalhos:

1º) PRESTAÇÃO DE CONTAS;
2º) PARECER DO CONSELHO FISCAL;
3º) ADMISSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS;

4º) ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL;
5º) ASSUNTOS GERAIS

Rio Bonito do Iguaçu, 08 de Março de 2024.

MARCELO TROMBOLI
Presidente

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA RENO ALVES - COOPAA
CNPJ nº. - 02.877.969/0001-70 NIRE nº. - 116000371

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
A Presidente da Cooperativa Agropecuária Reno Alves - COOPAA, inscrita no CNPJ sob nº 02.877.969/0001-70, estabelecida na Comunidade do Arapongas, Vila Assentamento Renato Alves dos Santos, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº. 85.340-000, no uso de suas atribuições e conforme determina os Artigos 15, 17 e 24 da Lei Estadual Social CONVOCA todos os associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 13 de março de 2024 em sua sede administrativa, localizada na Comunidade do Arapongas, Vila Assentamento Renato Alves dos Santos, com sede no Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CEP nº. 85.340-000, às 8:00 horas, em primeira convocação com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados, e em segunda convocação com presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados, após o voto de 10:00 horas em terceira e última convocação com a presença mínima de 1/2 (metade) dos associados após o voto, as primeiras datas a COOPAA conta com 86 associados, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes em seu edital:

- 1) Prestação de Contas do Conselho de Administração ao 2023;
1.1 - Relatório do Conselho;
1.2 - Balanço Geral;
1.3 - Demonstrativo das contas ou do balanço;
1.4 - Parecer do Conselho Fiscal;
1.5 - Plano de Atividades para o seguinte exercício;
2) Destinação das sobras acumuladas do exercício de administração para o período 2023/2023;
3) Eleição e posse dos membros do Conselho de Administração para o período 2024/2024;
4) Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal para o exercício 2024/2024;
5) Eleição, quanto ao período, do valor das honorárias para os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
6) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, 12 de março de 2023.
MARIA HELENA DE OLIVEIRA
CRISTO:0826854908
MARIA HELENA DE OLIVEIRA CRISTO
PRESIDENTE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0770204
DATA: 08/03/2024
SÚMULA: Exonerar servidor aposentado a pedido e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir desta data, o servidor em referência do cargo em comissão que especifica:
GILMAR MICHAELSEN, do Cargo em comissão de Diretor de Departamento, São João do Rio Bonito do Iguaçu/PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
Governador do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 8 de março de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0780204
DATA: 08/03/2024
SÚMULA: Exonerar servidor efetivo a pedido e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido a partir desta data, o servidor em referência do cargo efetivo que especifica:
NILSON ALVES FERNANDES, do Cargo de Provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
Governador do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 8 de março de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0790204
DATA: 11/03/2024
SÚMULA: Nomeia como servidores nos cargos em comissão que especificam a de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado a partir desta data, os cargos em comissão que especificam, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 04/2024 de 15 de junho de 2024,
GUILHERME DAS CHAGAS, com o Cargo em comissão de Diretor de Departamento, Símbolo CC-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
Governador do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 11 de março de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 0800204
DATA: 11/03/2024
SÚMULA: Nomeia candidatos aprovados no Concurso Público 091/2023 e de outras providências.

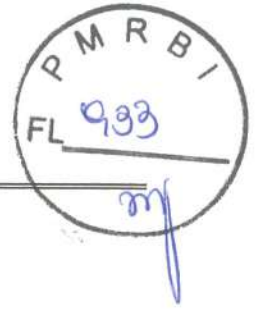
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ESPECIALMENTE AS QUE LHE CONFERE A LEI ORÇANCA DEBIDA DE 16 DE OUTUBRO DE 2016, LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE JUNHO DE 2014, LEI COMPLEMENTAR Nº COMPLEMENTAR Nº 01/2023, que resultou final foi homologado através do Edital nº 04/2023 do Concurso Público nº 091/2023.

Art.1º Fica nomeado como servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado a partir desta data, os cargos em comissão que especificam, em conformidade com o Edital de Chamamento nº 04/2023 de 15 de junho de 2024,
NILSON ALVES FERNANDES, com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

EMERSON DE PAULA SANTOS, com o Cargo efetivo de Motorista, Nível "D", Referência "1";

GILMAR MICHAELSEN, com o Cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível "E", Referência "1";

ELIANA ARESTES, com o Cargo efetivo de Enfermeiro, Nível "L", Referência "1";
CAROLINE GRIBLER PROVON, com o Cargo efetivo de Enfermeiro, Nível "L", Referência "1".
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.
Governador do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 11 de março de 2024.



PORTARIA Nº 059/2024  
DATA: 14/03/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL  
Nº 8.666/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento ao disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I – Ficam designados como fiscais da execução das Atas de Registro de Preços nº. 60/2024-PMRBI ao nº. 68/2024-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais de expediente, em atendimento a emenda parlamentar "CUSTEIO" Nº 202281000306, os Servidores Públicos Srª. Evanildes Aparecida Leites Taborda e Sr. André Cândido e como gestora a Secretária Municipal de Assistência Social Srª. Olide Bovino.

II – Fica designado como fiscal da execução das Atas de Registro de Preços nº. 69/2024-PMRBI ao nº. 72/2024-PMRBI, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de máquinas e equipamentos – proposta nº 033560/2003 e 033568/2023, o Servidor Público Sr. Eleandro Rodrigues Ramos e como gestor o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Hamilton Belloni.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual foram responsabilizados, devendo ainda:

§ 1º Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência das Atas de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 14 de março de 2024.

SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:333481  
70915

Assinado de forma  
digital por SEZAR  
AUGUSTO  
BOVINO:33348170915  
Dados: 2024.03.14  
16:15:41 -03'00'

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NATEL MOLINET DOS SANTOS - ME, com sede na Avenida XV de Novembro, 786, CEP 85.340-000 e inscrita no CNPJ sob nº 19.579.216/0001-81, representado pelo Sr. Deril Molinet dos Santos, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.589.844-5 e CPF/MF sob o nº 212.228.359-91, à saber:**

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
01	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DERAXE DE AGUA 18 ML. Com base colorida	UN	120,00	1,20	310,00	
02	PISTA CHUVA 120 X 30 MT	ADILBRAS	UN	200,00	1,91	2.366,00
03	PISTA ADERSIVA DIFUSA FACE 12 MM X 30 METROS	ADILBRAS	UN	310,00	4,39	1.448,70
10	CRAMPADOR MANUAL TAPCEIRO De aço cromado, com ajustes de pressão.	LEONORA	UN	20,00	73,00	1.460,00
11	ENTULHE EM METAL TAMANHO PEQUENO (Com amostra)	MASTERPRINT	UN	120,00	1,90	228,00
<b>TOTAL</b>						<b>5.932,70</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa V.M. UCHIDA - DAZAR, com sede na Avenida XV de Novembro, 1020, Centro, CEP 85.340-000, Rio Bonito do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 05.818.051/0001-49, representada pelo Sr. Vanessa Mendes Uchida, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 45.106.355-7 e CPF/MF sob o nº 007.037.296.169-00, à saber:**

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
01	PAPEL SULFITE A-4 - AMOSTRA ENBRANCA COM 5.000 FOLHAS (CAIXA) Papel sulfite A-4 (210 x 297mm), cor branca, seleção premium 75, livre de ácido elementar, produzido com fibras 100% elementares, embalagem com 10 pacotes de 500 folhas, com identificação ISO 9001/14000. (Com amostra)	CK	30,00	27,00	13.650,00	
20	ADAPTADOR 7 TOMADA "F"	Favex	UN	20,00	6,30	126,00
21	CRAMPADOR 769 BASE DE 16 CM (Com amostra)	Incar	UN	30,00	21,66	649,80
58	Kit de Cera Limbo Oca de cera, não tóxico, cores variadas, 12 cores, formato jumbo, 110 gramas, embalagem 12x30cm (compostagem e largura e altura) (Com amostra)	Unif	UN	100,00	8,30	830,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.049,20</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BELINKO & SOUZA LTDA, com sede na Rua Tenente Camargo, nº 1015, Vila Maria Delani, CEP 85.805-000, Foz de Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.831.603/0001-47, representado pelo Sr. Paulo Rodrigo de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº. 8.438.942-0 e CPF/MF sob o nº. 040.508.269-09, à saber:**

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
01	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER HP REF: 101-A Compative não pode ser remanufaturado.	PREMIUM	UN	10,00	85,00	850,00
11	AGENDA EXECUTIVA SPOT 12x18cm, anual, com 200 folhas, com capa colorida, tamanho: 12x18cm	BD	UN	10,00	26,00	260,00
21	ENVOLUPE GRANDE PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 740 X 140 MM Nas cores: branco, amarelo ou azul.	RP/RP	UN	100,00	0,45	45,00
22	ENVOLUPE MEDIO PAPEL SULFITE 90 GRAMAS 200 X 180 MM Nas cores: branco, amarelo ou azul.	RP	UN	100,00	0,33	33,00
17	ETIQUETA ADERSIVA A4 21x9, 2,27x4 CM CADXA COM 100 FOLHAS	POLACLREL	CK	10,00	19,00	190,00
18	ETIQUETA ADERSIVA Etiqueta adesiva, papel A4, 21 etiquetas por folha, 18 x 6,2, branco, caixa com 100 folhas.	POLACLREL	CK	10,00	19,00	190,00
44	PISTA ALCALINA AA. Pilha alcalina AA, de forma cilíndrica, com 10 baterias, com 4 pilhas.	ELGIN	CK	5,00	67,80	339,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.149,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
45	PISTA ALCALINA AAA. Pilha alcalina AAA, forma cilíndrica, 1.5V, caixa com 10 baterias, com 4 pilhas.	ELGIN	CK	5,00	67,80	339,00
48	PISTÃO DE RECARGA Bloco de recarga, post-10, antiodorizante, coletado, 4 blocos com 100 folhas cada bloco, 10cm x 16cm.	MASTEUPRINT	UN	10,00	3,20	32,00
40	FRANQUETA OFICIO A4 COM PRENDIDOR METAL EM MDF	CARBONNE	UN	30,00	4,00	120,00
55	TENOURA ESCOLAR EM AÇO INOX 13,1 CM Tenoura escolar, lâmina em aço inox, cabo em polipropileno, ponta arredondada, medido 13,1 cm, tamanho o nome do fabricante em cm. Lâmina, obrigação nacional, com selo do inmetro. (Com amostra)	GATTE	UN	500,00	2,49	1.245,00
<b>TOTAL</b>						<b>4.552,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, com sede na Rua Belém, nº 165, Têrreo, Centro, CEP 85.485-000, Espigão Alto do Iguaçu, PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.807.722/0001-49, representada pelo Sr. Raquel Andrévi, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 8.983.271-1 e CPF/MF sob o nº. 027.066.139-55, à saber:**

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
01	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER HP REF: CE254A Compative não pode ser remanufaturado.	PREMIUM	UN	10,00	47,49	474,90
10	REFIL TINTA P/IMPRESSORA EPSON REF: 254 (Tinta ciano, magenta e amarelo) (KIT-REFIL, CIANO, MAGENTA E AMARELO)	MASTERPRINT	UN	10,00	34,99	349,90
<b>TOTAL</b>						<b>824,80</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa R. DE MELLO MORELES INFORMÁTICA, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1027, Centro, CEP 85.301-410, Laranjeiras do Sul, PR, inscrita no CNPJ sob nº 07.181.410/0001-08, representado pelo Sr. Rodrigo de Mello Moreles, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.689.421-4 e CPF/MF sob o nº. 033.508.589-59, à saber:**

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
01	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER HP REF: M27015 Refil M27015 Compative não pode ser remanufaturado.	EVOLUT	UN	10,00	60,00	600,00
02	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF: CE254A Compative não pode ser remanufaturado.	EVOLUT	UN	10,00	98,00	980,00
03	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LASER MODELO HP REF: CF212A Compative não pode ser remanufaturado.	EVOLUT	UN	10,00	58,30	583,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.163,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa BASTOS LICITAÇÕES LTDA, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, CEP 83.218-160, Paragaguá, PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.400.601/0001-80, representada pelo Sr. Círene de Oliveira Bastos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.195.338-3 e CPF/MF sob o nº. 696.587.659-04, à saber:**

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
13	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CARCABA COLORIDA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	LYKE	CK	20,00	3,00	60,00
14	ALFINETE EM AÇO NIQUELADO COM CARCABA Nº 20 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	hacchi	CK	10,00	5,70	57,00
16	ARQUIVO MORTO EM POLIUNDA COR AZUL	Pollinas	UN	19,00	5,32	53,20
18	COLA BRANCA LÍQUIDA 110G Cola branca líquida, 110g, 4 base de água. (Com amostra)	Pisa	UN	100,00	2,47	247,00
19	EXTENSÃO ELÉTRICA 3 METROS Bivolt, com 5 tomadas	Imp	UN	20,00	61,2495	1.224,99
41	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO 1 firm, perfura até 6 folhas, mural galvanizado, diâmetro furo: (Com amostra)	Talberg	UN	3,00	10,70	32,10
<b>TOTAL</b>						<b>3.358,29</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CÍRENE DE OLIVEIRA BASTOS, com sede na Rua Alcemiro Luciano, nº 633, Vila Garcia, CEP 83.218-160, Paragaguá, PR, inscrita no CNPJ sob nº 49.400.601/0001-80, representada pelo Sr. Círene de Oliveira Bastos, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 5.195.338-3 e CPF/MF sob o nº. 696.587.659-04, à saber:**

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
10	TINTA P/ CARIMBO AZUL/ PRETA CONTEÚDO COM 42ML, COMPOSTOS: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS	Roxos	UN	20,00	4,20	84,00
32	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES Caneta hidrográfica com 12 cores, com certificação ambiental, embalagem blister, ponta 0,7mm, características de produto: corpo em cor de tinta, não tóxico, tempo semi-seca em 10 minutos, comprimento: 140mm, diâmetro: 7mm	Carte	UN	500,00	3,20	1.600,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.684,00</b>

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:  
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 4590-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4600-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4610-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4620-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 4630-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 95.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná  
 CEP 85340-000

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024-PMRBI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, reza o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante vencedora.

**Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa LC COMÉRCIO DE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Telefax (0\*\*42) 653-85340-000  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Preço	Preço Total
1	ITÁ EMBALAGEM COM 10 FOLHAS 110mm x 210mm	UN	1.000,00	1,90	1.900,00

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 4590.000-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4600.103-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4610.374-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4620.494-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4630.114-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal  
**LEI CARLOS TOMAZELLI**  
 Diretor de Ata

**ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67.2024-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.120.101 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com os condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 2022/2000036, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.  
 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ITA DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Projetada A, nº 2390, Sala 04, Jardim Cambano, CEP 85.800-000, Itaipulândia, PR, inscrita no CNPJ sob nº 46.648.169/0001-53, representada pela Sra. Maria Clara Leme Padilha, portadora do CPF/MF sob o nº 062.929.121-75, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (com bateria)	BRUNN	UN	50,00	1,40	70,00
2	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48mm x 100mm	3M	UN	300,00	7,40	2.220,00
3	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM x 40 METROS	3M	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
4	FITA CREPE 48MM x 30MM COMPOSIÇÃO PAPEL CREPADÃO ADESIVO E ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA	3M	UN	100,00	8,00	1.960,70
5	CANETA MARCA TEXTO (VÁRIAS CORES)	VIGOR	UN	144,00	0,88	126,72

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Telefax (0\*\*42) 653-85340-000  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
05	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR PRETO Maracá: Ipinil Logic para quadro branco. Bateria de lítio. Ergonomico. Ponta com espessura de 1mm. Composição: álcool, adesivos, pigmentos e corantes.	MASTRAPINT	UN	60,00	1,99	119,40
02	PEN DRIVE 32 GB	KINOSTON	UN	50,00	14,90	745,00
03	PEN DRIVE 64 GB	KINOSTON	UN	10,00	21,00	210,00
06	PINCEL ATÔMICO GROSSO Pinicel atômico grosso, com ponta tubular, com três espessuras de escrita sendo 2,0 mm, 4,5 mm e 8 mm. Composição por resina sintética, tinta à base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de fibra. Maracá: não tem lixa permanente, ideal para escrever, deslizar e riscar. Com 30 milímetros de 62 mm, com tampa de proteção. Cor: Branco, preto ou azul.	MASTERORBIT	UN	50,00	1,01	114,00

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 4590.000-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4600.103-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4610.374-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4620.494-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4630.114-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024  
**MARIA CLARA LEME PADILHA**  
 Detentora de Ata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Telefax (0\*\*42) 653-85340-000  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
15	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 Indes	UN	8,00	6,00	48,00	
16	ENVELOPE PLÁSTICO Envelope plástico fino, 4 furos, tamanho A4	DAC	UN	1.000,00	0,14	140,00
17	SUPORE PARA FITA ADESIVA Látex em uso unidirecional altamente resistente, ideal para fitas adesivas de 17mm até 25mm de largura.	Acilmet	UN	5,00	16,80	84,00

As despesas decorrentes da aquisição dos materiais, objeto desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
 5310.010-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 5410.000-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 Data de assinatura: 14/03/2024  
**CLEIA FLEISITA KONZLANS THUROW**  
 Detentora de Ata

**ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68.2024-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.120.101 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com os condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.  
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR "CUSTEIO" Nº 2022/2000036, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses.  
 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa EFICAZ TRAINING AND CONSULTING LTDA, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 4995, Bairro Água Verde, CEP 80.250-205, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob nº 45.255.416/0001-89, representada pelo Sr. Cleiton Lima Mendez, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.140.711-42, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	35.000,00	35.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Telefax (0\*\*42) 653-85340-000  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
 4590.000-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4600.103-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4610.374-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4620.494-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 4630.114-07/001-10.301.0000.2052-3.000.00.00.00  
 Data de assinatura: 13/03/2024  
**SEZAR AUGUSTO BOVINO**  
 Prefeito Municipal  
**CLETON LIMA MENDEZ**  
 Detentor de Ata

**ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69.2024-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.120.101 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com os condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.  
 Objeto: AQUISIÇÃO através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos - proposta nº 033560.2003 e 033568.2023, para o período de 06 (seis) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Telefax (0\*\*42) 653-85340-000  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	PLANTADERIA DE ARRASTÃO, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	35.000,00	35.000,00

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
 5310.010-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 5410.000-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 Data de assinatura: 14/03/2024  
**MARCOS ROBERTO CARRAFA**  
 Detentor de Ata

**ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70.2024-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 115.2024-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.120.101 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com os condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.  
 Objeto: AQUISIÇÃO através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos - proposta nº 033560.2003 e 033568.2023, para o período de 06 (seis) meses.

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	35.000,00	35.000,00

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
 5310.010-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 5410.000-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 Data de assinatura: 14/03/2024  
**CLEIA FLEISITA KONZLANS THUROW**  
 Detentora de Ata

**ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71.2024-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 115.2024-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.120.101 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com os condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.  
 Objeto: AQUISIÇÃO através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos - proposta nº 033560.2003 e 033568.2023, para o período de 06 (seis) meses.

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	35.000,00	35.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
 CNPJ 05.587.770/0001-99  
 Rua 7 de Setembro, 720 Centro, Telefax (0\*\*42) 653-85340-000  
 85340-000 Rio Bonito do Iguaçu Paraná

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE COPIADORA DE FOLHA A4, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	63.752,00	63.752,00

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
 5310.010-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 5410.000-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 Data de assinatura: 14/03/2024  
**MARCOS ROBERTO CARRAFA**  
 Detentor de Ata

**ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72.2024-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 115.2024-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.120.101 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com os condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.  
 Objeto: AQUISIÇÃO através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos - proposta nº 033560.2003 e 033568.2023, para o período de 06 (seis) meses.

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	SEMATEIRA DE INVERNO, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	107.000,00	107.000,00

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa AGRICOLA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, com sede na Rodovia BR 282 Km 364, 300, s/n, Baracão Margens BR 282, CEP 89.613-000, Erval Velho, SC, inscrita no CNPJ sob nº 11.097.671/0001-39, representada pela Sr. MARCOS ROBERTO CARRAFA, portador de Carteira de Identidade RG nº 3.777.832 SSP/SC e CPF/MF sob o nº 021.407.229-21, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	PLANTADERIA DE ARRASTÃO, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	90.000,00	90.000,00
10	PLANTADERIA DE ARRASTÃO, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	60.000,00	60.000,00

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.  
**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**  
 5310.010-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 5410.000-00/001-20.000.0000.1050-4.000.02.00.00  
 Data de assinatura: 14/03/2024  
**MARCOS ROBERTO CARRAFA**  
 Detentor de Ata

**ENTRADA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73.2024-PMRBI**  
**PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 115.2024-PMRBI**  
 Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.587.770/0001-99, com endereço a Rua 7 de Setembro, nº 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº 1.120.101 SSP/PR e CPF/MF nº 333.481.700-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 140.2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com os condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.  
 Objeto: AQUISIÇÃO através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de máquinas e equipamentos - proposta nº 033560.2003 e 033568.2023, para o período de 06 (seis) meses.

Item	Produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço Total
1	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR AGRÍCOLA, em serenoites desceções (VAVO01)	THUROW	UN	1	35.000,00	35.000,00

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Maurício Cardoso, nº 2800, Centro, CEP 95.920-000, Boqueirão do Leão, SC, inscrita no CNPJ sob nº 41.389.018/0001-04, representada pelo Sr. TAUÁ DE FREITAS, portadora de Carteira de Identidade RG nº 1117025071, SSP/RS e CPF/MF sob o nº 033.683.560-90, à saber: